



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE LUZ

EXERCÍCIO DE 2027



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027

PROJETO DE LEI N.º 014 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º, da CR/88, e na Lei Complementar Federal N.º 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I** - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- II** - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- III** - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- IV** - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V** - os critérios e formas de limitação de empenho;
- VI** - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII** - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII** - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX** - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X** - a definição de critérios para início de novos projetos;
- XI** - a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII** - o incentivo à participação popular;
- XIII** - as disposições gerais.

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão a Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, de acordo com os programas e ações estabelecidos na Lei do Plano Plurianual 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do PPA 2026-2029.

§2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2026-2029.

§3º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverá prever despesas destinadas à execução de programas de regularização fundiária, conforme previsão em legislação eleitoral, a fim de garantir o caráter permanente desta política pública.

SEÇÃO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF N.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF N.º 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Parágrafo único. No Projeto de Lei Orçamentária para 2027 haverá previsão de execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais ou de bancadas propostas pelos Vereadores, em montante correspondente ao limite a que se refere o Art. 166, § 9º, da Constituição Federal e conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme Artigo 15 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos Artigos 2º e 22 da Lei Federal N.º 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no Artigo 5º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o Artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Federal N.º 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento do disposto na Lei Federal N.º 11.494/2007;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional N.º 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no Artigo 169 da CR/88 e na Lei Complementar Federal N.º 101/2000;

VI - Anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027.



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Para atender ao dispositivo no § 3º do Artigo 12 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de julho de 2026, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Fazenda e Planejamento ou Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 (quinze) de agosto de 2026, os seus respectivos orçamentos para 2027 que serão demonstrados por meio de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Parágrafo único. Atendido o disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2027, não poderá exceder 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2026, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução N.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no Artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal N.º 101/2000 e na Resolução N.º 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Artigo 38 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução N.º 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a:

I - no mínimo 0,3% (três décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes;

II - 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para fazer face às emendas individuais apresentadas pelos Vereadores, individualmente ou por bancada, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal.



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no Artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

§1º. Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Artigo 19 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do Artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, ainda que as propostas de alteração na legislação estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da lei orçamentária de 2027.

§2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da lei orçamentária de 2027.

§2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos Artigos 18 e 19 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida

Ativa.

II - para redução das despesas:



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Artigo 9º, e no inciso II do § 1º do Artigo 31, da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027.

§1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. Somente será permitida a transferência de recursos para celebração das parcerias previstas na Lei Federal N.º 13.019/2014, àquelas Organizações da Sociedade Civil, regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente o seguinte:

I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal N.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por ato específico do Município de Luz, caso nenhuma organização atingi-lo;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos para celebração das parcerias regulamentadas pela Lei Federal N.º 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Denominação, os fins e a sede da associação;

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

c) Direitos e deveres dos associados;

d) Fontes de recursos para sua manutenção;

e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução;



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;

h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal N.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - Certidões negativas de débitos válidas e regulares sendo:

a) Trabalhista – Justiça do Trabalho;

b) Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – SRF;

c) Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Regularidade fornecida pela Receita Estadual;

e) Tributária Municipal;

f) Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, quando for o caso;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

III - Comprovante de experiência, capacidade técnica e capacidade operacional:

a) Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

b) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

d) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

e) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

f) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

g) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

h) Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - Quadro de Dirigentes:

a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

d) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

e) Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

f) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

V - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

b) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

c) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e/ou contribuições para pessoa física e pessoa jurídica, pública ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica com alguma das seguintes finalidades:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

III - realizar programas de desenvolvimento econômico e social, atendido o interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica, pública ou privada, descrita no caput pode ter finalidade lucrativa ou não.



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 30. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31. As transferências de recursos às entidades previstas nos Artigos 28 a 30 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração, celebração de convênio, contrato de programa e contrato de rateio, quando for o caso, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal N.º 13.019/2014, do Artigo 116 da Lei Federal N.º 8.666/1993 ou do Artigo 184 da Lei Federal N.º 14.133/2021, e dos Artigos 8º e 13, da Lei Federal N.º 11.107/2005, respectivamente, ou de outra Lei que vier substituí-las ou alterá-las.

§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 32. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas, ressalvadas as que atendam as exigências do Artigo 26 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Sistema Único de Assistência Social.

Art. 33. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

SEÇÃO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o Artigo 184 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o Artigo 167, inciso VI, da CR/88.

SEÇÃO X

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 13 e 8º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

§1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000;



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

II - a programação financeira das despesas, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027.

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observados o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2027.

SEÇÃO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando a soma do aumento no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

SEÇÃO XIII

DO INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2027.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

§1º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º. As modificações a que se refere este Artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal N.º 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. As reaberturas dos créditos especiais, créditos suplementares e créditos extraordinários, que foram autorizados mediante abertura de crédito na Lei Orçamentária de 2027, poderão ser efetivadas na medida em que se fizer necessário



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

para atingir suas finalidades, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/1964, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até o dia 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 45. Em atendimento ao disposto no Artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e Providências.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 15 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXOS



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2027**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	116.864.522,92	120.401.791,80	126.169.399,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.229.716,77	66.969.500,35	67.674.500,35
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	203.126,83	203.126,83	203.126,83
Rateio pela Participação em Consórcio Público	203.126,83	203.126,83	203.126,83
Aplicações Diretas	65.026.589,94	66.766.373,52	67.471.373,52
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	781.000,00	781.000,00	781.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Contratação por Tempo Determinado	7.720.592,00	7.720.592,00	7.720.592,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.502.751,52	47.016.659,52	47.876.751,52
Obrigações Patronais	8.925.121,42	9.150.997,00	8.995.905,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.350.125,00	1.350.125,00	1.350.125,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	562.000,00	562.000,00	562.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Aplicações Diretas	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00	10.000,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.624.806,15	53.422.291,45	58.484.899,57
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	6.964.100,00	7.664.100,00	8.164.100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Contribuições	1.510.500,00	1.510.500,00	1.510.500,00
Subvenções Sociais	5.203.600,00	5.903.600,00	6.403.600,00
Transferências Instituições Priv. com Fins Lucrat	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Subvenções Econômicas	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	705.553,85	705.553,85	705.553,85
Rateio pela Participação em Consórcio Público	705.553,85	705.553,85	705.553,85
Aplicações Diretas	43.763.802,30	44.861.287,60	49.423.895,72
Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Diárias - Pessoal Civil	492.900,00	492.900,00	492.900,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Material de Consumo	7.896.576,10	7.959.061,10	8.026.877,10
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1.179.823,60	1.179.823,60	1.179.823,60
Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Serviços de Consultoria	37.001,00	37.001,00	37.001,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.916.741,80	1.916.741,80	1.916.741,80
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.428.907,80	25.728.907,80	29.973.699,92
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1.129.800,00	1.129.800,00	1.129.800,00
Auxílio-alimentação	1.843.000,00	1.843.000,00	1.843.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.554.052,00	1.554.052,00	1.554.052,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	339.000,00	339.000,00	339.000,00
Sentenças Judiciais	1.350.000,00	2.085.000,30	2.335.000,30
Despesas de Exercícios Anteriores	209.000,00	209.000,00	209.000,00
Indenizações e Restituições	62.000,00	62.000,00	62.000,00
Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos	131.350,00	131.350,00	131.350,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.350,00	131.350,00	131.350,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.959.245,90	5.854.116,30	6.054.116,30
INVESTIMENTOS	7.292.245,90	5.187.116,30	5.187.116,30
Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	130.149,20	130.149,20	130.149,20
Rateio pela Participação em Consórcio Público	130.149,20	130.149,20	130.149,20



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2027**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2027	2028	2029
Aplicações Diretas	7.162.096,70	5.056.967,10	5.056.967,10
Obras e Instalações	6.010.838,60	3.905.709,00	3.905.709,00
Equipamentos e Material Permanente	1.101.255,10	1.101.255,10	1.101.255,10
Aquisição de Imóveis	50.003,00	50.003,00	50.003,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	667.000,00	667.000,00	867.000,00
Aplicações Diretas	667.000,00	667.000,00	867.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	67.000,00	67.000,00	67.000,00
Sentenças Judiciais	600.000,00	600.000,00	800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.710.000,00	3.310.000,00	4.310.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.710.000,00	3.310.000,00	4.310.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.710.000,00	3.310.000,00	4.310.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.710.000,00	3.310.000,00	4.310.000,00
Total Geral:	127.533.768,82	129.565.908,10	136.533.516,22



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	123.027.968,82	127.040.108,10	134.007.716,22
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.518.000,00	18.072.275,08	19.057.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	16.070.000,00	16.612.275,08	17.584.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	4.745.000,00	4.965.000,00	5.194.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.432.000,00	2.536.000,00	2.641.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	1.960.000,00	2.060.000,00	2.160.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.176.000,00	1.236.000,00	1.296.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	490.000,00	515.000,00	540.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	294.000,00	309.000,00	324.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00	2.400,00	2.400,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	600,00	600,00	600,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	378.000,00	378.000,00	378.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	226.800,00	226.800,00	226.800,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	94.500,00	94.500,00	94.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	56.700,00	56.700,00	56.700,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas	90.000,00	94.000,00	99.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00	56.400,00	59.400,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	22.500,00	23.500,00	24.750,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	13.500,00	14.100,00	14.850,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.313.000,00	2.429.000,00	2.553.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	2.310.000,00	2.426.000,00	2.550.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.386.000,00	1.455.600,00	1.530.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	577.500,00	606.500,00	637.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	346.500,00	363.900,00	382.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	600,00	600,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	250,00	250,00	250,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	150,00	150,00	150,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	600,00	600,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	250,00	250,00	250,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	150,00	150,00	150,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	600,00	600,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	250,00	250,00	250,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	150,00	150,00	150,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.800.000,00	3.822.275,08	4.115.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.800.000,00	3.822.275,08	4.115.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.900.000,00	2.922.275,08	3.215.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.900.000,00	2.922.275,08	3.215.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.740.000,00	1.753.365,05	1.929.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	725.000,00	730.568,77	803.750,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	435.000,00	438.341,26	482.250,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	900.000,00	900.000,00	900.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	900.000,00	900.000,00	900.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	540.000,00	540.000,00	540.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	225.000,00	225.000,00	225.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	135.000,00	135.000,00	135.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.525.000,00	7.825.000,00	8.275.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	7.525.000,00	7.825.000,00	8.275.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.525.000,00	7.825.000,00	8.275.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISS-QN - Principal	7.300.000,00	7.600.000,00	8.050.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.380.000,00	4.560.000,00	4.830.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.825.000,00	1.900.000,00	2.012.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.095.000,00	1.140.000,00	1.207.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISS-QN - Multas e Juros	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	66.000,00	66.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	27.500,00	27.500,00	27.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	16.500,00	16.500,00	16.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	3.750,00	3.750,00	3.750,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	2.250,00	2.250,00	2.250,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	1.448.000,00	1.460.000,00	1.473.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	332.000,00	344.000,00	357.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	332.000,00	344.000,00	357.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	282.000,00	294.000,00	307.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFFF	180.000,00	189.000,00	199.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	180.000,00	189.000,00	199.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	90.000,00	93.000,00	96.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	90.000,00	93.000,00	96.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	32.000,00	32.000,00	32.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	32.000,00	32.000,00	32.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	32.000,00	32.000,00	32.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Multas e Juros da Dívida	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.116.000,00	1.116.000,00	1.116.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	736.000,00	736.000,00	736.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	733.000,00	733.000,00	733.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais	78.000,00	78.000,00	78.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	78.000,00	78.000,00	78.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Cemiterios	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Saneamento	178.000,00	178.000,00	178.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	178.000,00	178.000,00	178.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos	230.000,00	230.000,00	230.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	230.000,00	230.000,00	230.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - Taxa pela Prestação de Outros Serviços	175.000,00	175.000,00	175.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	175.000,00	175.000,00	175.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	380.000,00	380.000,00	380.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	2.698.000,00	2.698.000,00	2.698.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.698.000,00	2.698.000,00	2.698.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.698.000,00	2.698.000,00	2.698.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.698.000,00	2.698.000,00	2.698.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.620.000,00	2.620.000,00	2.620.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.620.000,00	2.620.000,00	2.620.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multa e	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multa e	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.934.000,00	1.924.000,00	1.934.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	8.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	1.926.000,00	1.916.000,00	1.926.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	1.926.000,00	1.916.000,00	1.926.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.926.000,00	1.916.000,00	1.926.000,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.911.000,00	1.901.000,00	1.911.000,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	1.911.000,00	1.901.000,00	1.911.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1.540.000.1070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - O.FNDE	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	10.400,00	10.400,00	10.400,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.400,00	10.400,00	10.400,00
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - BL. CUSTEIO	190.000,00	190.000,00	190.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	190.000,00	190.000,00	190.000,00
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SUSEST	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.3.2.1.01.1.1.10.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo do Idoso	100,00	100,00	100,00
1.749.000.0000 - Outras vinculações de Transf.	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.1.1.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - ALIENA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.12.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVOT	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.13.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.14.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.1.1.15.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - ENSINO	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.1.1.16.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CRECHE PRO INFANCIA	20.000,00	0,00	0,00
1.570.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses	20.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.17.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.3.2.1.01.1.1.18.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - BL. INVESTIMENTO	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.3.2.1.01.1.1.19.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.3.2.1.01.1.1.21.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PTE	17.000,00	17.000,00	17.000,00
1.576.000.0000 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação	17.000,00	17.000,00	17.000,00
1.3.2.1.01.1.1.24.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados	800.000,00	800.000,00	800.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	800.000,00	800.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.3.2.1.01.1.1.25.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.1.1.26.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - ALDIR BLANC	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.2.1.01.1.1.31.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESP. ESTADO	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.33.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FIA	500,00	500,00	500,00
1.749.000.0000 - Outras vinculações de Transf.	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.1.1.36.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.1.1.37.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CFM	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.90.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAAE	84.000,00	84.000,00	84.000,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	84.000,00	84.000,00	84.000,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - QESE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	2.960.700,00	2.960.700,00	2.960.700,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	2.960.700,00	2.960.700,00	2.960.700,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	2.960.700,00	2.960.700,00	2.960.700,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	2.960.700,00	2.960.700,00	2.960.700,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico Abastecimento de Água - Principal	270.700,00	270.700,00	270.700,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico Abastecimento de Água - Principal	270.700,00	270.700,00	270.700,00
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	245.000,00	245.000,00	245.000,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	245.000,00	245.000,00	245.000,00
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Religação	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multa e	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.50.1.1.05.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.6.9.9.50.1.1.06.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Ligação	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico Esgotamento Sanitário - Principal	2.690.000,00	2.690.000,00	2.690.000,00
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico Esgotamento Sanitário - Principal	2.690.000,00	2.690.000,00	2.690.000,00
1.6.9.9.50.2.1.01.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00
1.6.9.9.50.2.1.02.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Ligação de	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.6.9.9.50.2.1.03.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Multa e	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.6.9.9.50.2.1.04.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Dívida Ativa	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.6.9.9.50.2.1.05.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Multas e	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	97.255.268,82	100.723.133,02	106.696.016,22



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	54.903.524,82	57.072.349,82	59.508.465,82
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	40.218.030,40	42.441.500,00	44.822.800,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	39.865.230,40	42.071.100,00	44.434.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	35.350.230,40	37.556.100,00	39.919.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	44.187.788,00	46.945.125,00	49.898.750,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.512.672,80	28.167.075,00	29.939.250,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	11.046.947,00	11.736.281,25	12.474.687,50
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	6.628.168,20	7.041.768,75	7.484.812,50
(-) FUNDEB	-8.837.557,60	-9.389.025,00	-9.979.750,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	-8.837.557,60	-9.389.025,00	-9.979.750,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	4.515.000,00	4.515.000,00	4.515.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	4.515.000,00	4.515.000,00	4.515.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.386.250,00	3.386.250,00	3.386.250,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.128.750,00	1.128.750,00	1.128.750,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	352.800,00	370.400,00	388.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	441.000,00	463.000,00	486.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	264.600,00	277.800,00	291.600,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	110.250,00	115.750,00	121.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	66.150,00	69.450,00	72.900,00
(-) FUNDEB	-88.200,00	-92.600,00	-97.200,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	-88.200,00	-92.600,00	-97.200,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	745.000,00	781.000,00	820.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	745.000,00	781.000,00	820.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	745.000,00	781.000,00	820.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	745.000,00	781.000,00	820.000,00
1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás	745.000,00	781.000,00	820.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	11.241.124,72	11.241.124,72	11.241.124,72
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	11.241.124,72	11.241.124,72	11.241.124,72
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	5.418.203,20	5.418.203,20	5.418.203,20
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	5.418.203,20	5.418.203,20	5.418.203,20
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Incremento Temporario ao Custeio da Atenção Basica	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - Apoio à Manutenção das Academias Polos de Saude	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.792.960,00	1.792.960,00	1.792.960,00
1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate	1.792.960,00	1.792.960,00	1.792.960,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal	623.640,00	623.640,00	623.640,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	623.640,00	623.640,00	623.640,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes EMULTI	342.000,00	342.000,00	342.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	342.000,00	342.000,00	342.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e EAP	2.082.504,00	2.082.504,00	2.082.504,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	2.082.504,00	2.082.504,00	2.082.504,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Servicos e Equipes	48.000,00	48.000,00	48.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	48.000,00	48.000,00	48.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capta da Base	109.099,20	109.099,20	109.099,20
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	109.099,20	109.099,20	109.099,20
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Pessoas em Conflito com a Lei ADPF	48.000,00	48.000,00	48.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	48.000,00	48.000,00	48.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	8.000,00	8.000,00	8.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00 - FAEC - Reducao das Filas de Cirurgias Eletivas	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	664.949,80	664.949,80	664.949,80
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	664.949,80	664.949,80	664.949,80
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitaria	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Assistencia Financeira p/ Agentes de Endemias	582.712,00	582.712,00	582.712,00
1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate	582.712,00	582.712,00	582.712,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro para Vigilancia em Saúde	70.237,80	70.237,80	70.237,80
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	70.237,80	70.237,80	70.237,80
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	151.923,60	151.923,60	151.923,60
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	151.923,60	151.923,60	151.923,60
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Assistência Farmaceutica	151.923,60	151.923,60	151.923,60
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	151.923,60	151.923,60	151.923,60
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.041.000,00	1.041.000,00	1.041.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.041.000,00	1.041.000,00	1.041.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Assistência Financeira da União - Piso da Enfermagem	1.041.000,00	1.041.000,00	1.041.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	1.041.000,00	1.041.000,00	1.041.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.957.048,12	3.957.048,12	3.957.048,12
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.957.048,12	3.957.048,12	3.957.048,12
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 - Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC	3.957.048,12	3.957.048,12	3.957.048,12
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	3.957.048,12	3.957.048,12	3.957.048,12
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	1.168.889,00	1.183.374,00	1.199.190,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	837.190,00	837.190,00	837.190,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	837.190,00	837.190,00	837.190,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	837.190,00	837.190,00	837.190,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	289.699,00	304.184,00	320.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	289.699,00	304.184,00	320.000,00
1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	289.699,00	304.184,00	320.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	34.000,00	34.000,00	34.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	34.000,00	34.000,00	34.000,00
1.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	34.000,00	34.000,00	34.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo	968.129,60	863.000,00	863.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao	968.129,60	863.000,00	863.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao	968.129,60	863.000,00	863.000,00
1.543.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	968.129,60	863.000,00	863.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	306.870,00	306.870,00	306.870,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	306.870,00	306.870,00	306.870,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	306.870,00	306.870,00	306.870,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferencia FNAS - Piso Básico Fixo	52.998,00	52.998,00	52.998,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	52.998,00	52.998,00	52.998,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferencia FNAS - Piso Fixo Media Complexidade PAEFI	59.040,00	59.040,00	59.040,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	59.040,00	59.040,00	59.040,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transferencia FNAS - Indice de Gestao Descentralizada IGDBF	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	60.000,00	60.000,00	60.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transferencia FNAS - Piso de Alta Complexidade I	45.438,00	45.438,00	45.438,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	45.438,00	45.438,00	45.438,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Transferencia FNAS - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de	43.726,00	43.726,00	43.726,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	43.726,00	43.726,00	43.726,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Transferencia FNAS - Piso de Transicao Media Complexidade	25.675,00	25.675,00	25.675,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	25.675,00	25.675,00	25.675,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - Transferencia FNAS - Piso Fixo de de Media Complexidade MSE	19.993,00	19.993,00	19.993,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	19.993,00	19.993,00	19.993,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	255.481,10	255.481,10	255.481,10
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	121.481,10	121.481,10	121.481,10
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	121.481,10	121.481,10	121.481,10
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	121.481,10	121.481,10	121.481,10
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	134.000,00	134.000,00	134.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	134.000,00	134.000,00	134.000,00
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	134.000,00	134.000,00	134.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.026.744,00	29.668.783,20	32.510.550,40
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.614.680,00	26.256.719,20	29.098.486,40
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	20.240.000,00	20.528.892,80	22.992.399,20
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.300.000,00	25.661.116,00	28.740.499,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.180.000,00	15.396.669,60	17.244.299,40
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	6.325.000,00	6.415.279,00	7.185.124,75
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	3.795.000,00	3.849.167,40	4.311.074,85
(-) FUNDEB	-5.060.000,00	-5.132.223,20	-5.748.099,80
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	-5.060.000,00	-5.132.223,20	-5.748.099,80
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	5.122.000,00	5.464.186,40	5.830.287,20
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.402.500,00	6.830.233,00	7.287.859,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.841.500,00	4.098.139,80	4.372.715,40
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	1.600.625,00	1.707.558,25	1.821.964,75
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	960.375,00	1.024.534,95	1.093.178,85
(-) FUNDEB	-1.280.500,00	-1.366.046,60	-1.457.571,80
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	-1.280.500,00	-1.366.046,60	-1.457.571,80
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	220.080,00	231.040,00	243.200,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	275.100,00	288.800,00	304.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	165.060,00	173.280,00	182.400,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	68.775,00	72.200,00	76.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	41.265,00	43.320,00	45.600,00
(-) FUNDEB	-55.020,00	-57.760,00	-60.800,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO	-55.020,00	-57.760,00	-60.800,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.600,00	32.600,00	32.600,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	32.600,00	32.600,00	32.600,00
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	32.600,00	32.600,00	32.600,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.872.064,00	2.872.064,00	2.872.064,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.872.064,00	2.872.064,00	2.872.064,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	2.872.064,00	2.872.064,00	2.872.064,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Política de Atenção Primária à Saúde	382.000,00	382.000,00	382.000,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	382.000,00	382.000,00	382.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Programa Farmacia de Minas	42.200,00	42.200,00	42.200,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	42.200,00	42.200,00	42.200,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Incentivo Vigilância a Saúde	22.000,00	22.000,00	22.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 9 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 - Assistência Farmacêutica	98.000,00	98.000,00	98.000,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	98.000,00	98.000,00	98.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 - Política de Atencao Hospitalar Valor em Saude	2.060.000,00	2.060.000,00	2.060.000,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	2.060.000,00	2.060.000,00	2.060.000,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00 - Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00 - Rede de Atencao Psico Social	135.864,00	135.864,00	135.864,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	135.864,00	135.864,00	135.864,00
1.7.2.3.50.0.1.20.00.00 - Enfrentamento de Arboviroses	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.26.00.00 - Programa Mineiro de Imunização	52.000,00	52.000,00	52.000,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	52.000,00	52.000,00	52.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	540.000,00	540.000,00	540.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	97.500,00	97.500,00	97.500,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	97.500,00	97.500,00	97.500,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	97.500,00	97.500,00	97.500,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	442.500,00	442.500,00	442.500,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	442.500,00	442.500,00	442.500,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - Transferencia de Recursos Programa de Transporte Escolar - PTE	442.500,00	442.500,00	442.500,00
1.576.000.0000 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação	442.500,00	442.500,00	442.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	13.148.000,00	13.805.000,00	14.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.148.000,00	13.805.000,00	14.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.148.000,00	13.805.000,00	14.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.148.000,00	13.805.000,00	14.500.000,00
1.540.000.1070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%	13.148.000,00	13.805.000,00	14.500.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	177.000,00	177.000,00	177.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	177.000,00	177.000,00	177.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas	177.000,00	177.000,00	177.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas	177.000,00	177.000,00	177.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 - Transferencia de Pessoas Fisicas - FIA	85.000,00	85.000,00	85.000,00
1.749.000.0000 - Outras vinculações de Transf.	85.000,00	85.000,00	85.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00 - Transferencia de Pessoa Fisica - Fundo do Idoso	92.000,00	92.000,00	92.000,00
1.749.000.0000 - Outras vinculações de Transf.	92.000,00	92.000,00	92.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	662.000,00	662.000,00	662.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	115.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00 - Indenização por Sinistro	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	547.000,00	547.000,00	547.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	547.000,00	547.000,00	547.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 10 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	537.000,00	537.000,00	537.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	537.000,00	537.000,00	537.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	537.000,00	537.000,00	537.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Outras Receitas Primárias - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 - Outras Receitas Primárias - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00 - Outras Receitas Primárias - Multas e Juros da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	4.505.800,00	2.525.800,00	2.525.800,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00 - Operação de Crédito Interna para Implantação de Usina Fotovoltaica	0,00	0,00	0,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	75.800,00	75.800,00	75.800,00
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	75.800,00	75.800,00	75.800,00
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	75.800,00	75.800,00	75.800,00
2.3.1.1.07.0.0.00.00.00 - Amortização de Financiamentos	75.800,00	75.800,00	75.800,00
2.3.1.1.07.0.1.00.00.00 - Amortização de Financiamentos - Principal	75.800,00	75.800,00	75.800,00
2.3.1.1.07.0.1.01.00.00 - Amortização de Financiamento - Moradia Popular	68.000,00	68.000,00	68.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	68.000,00	68.000,00	68.000,00
2.3.1.1.07.0.1.02.00.00 - Amortização de Financiamentos - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.3.1.1.07.0.1.03.00.00 - Amortização de Financiamento - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.3.1.1.07.0.1.04.00.00 - Amortização de Financiamento - Multas e Juros da Dívida Ativa	800,00	800,00	800,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	800,00	800,00	800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	4.230.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	3.230.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.480.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	980.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	980.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 11 / 11

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00 - Transferencia de Convenio Uniao - Creche Pro Infancia	980.000,00	0,00	0,00
1.570.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses	980.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00 - Transferência de Convênio União - Pavimentação de Vias	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 - Transferencia de Convenio Uniao - Ampliacao Reserv. Água Corrego	1.000.000,00	0,00	0,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União Principal	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00 - Transferencia Especial da Uniao - Drenagem Pluvial	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.9.51.0.1.03.00.00 - Transferência Especial de União - Pavimentação de Vias	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00 - Transferência de Convênios do Estado - Pavimentação de Vias	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.701.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transferência Especial do Estado - Pavimentação de Vias	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total Geral:	127.533.768,82	129.565.908,10	136.533.516,22



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	111.739.848,04	123.027.968,82	127.040.108,10	134.007.716,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	17.109.650,00	17.518.000,00	18.072.275,08	19.057.000,00
IPTU	0,00	0,00	2.315.000,00	2.432.000,00	2.536.000,00	2.641.000,00
ISS	0,00	0,00	7.520.000,00	7.525.000,00	7.825.000,00	8.275.000,00
ITBI	0,00	0,00	2.203.000,00	2.313.000,00	2.429.000,00	2.553.000,00
IRRF	0,00	0,00	3.570.000,00	3.800.000,00	3.822.275,08	4.115.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.501.650,00	1.448.000,00	1.460.000,00	1.473.000,00
Contribuições	0,00	0,00	2.655.500,00	2.698.000,00	2.698.000,00	2.698.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.479.400,00	1.934.000,00	1.924.000,00	1.934.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	1.471.400,00	1.926.000,00	1.916.000,00	1.926.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	87.357.798,04	97.255.268,82	100.723.133,02	106.696.016,22
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	36.299.940,80	39.865.230,40	42.071.100,00	44.434.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	15.932.298,40	20.240.000,00	20.528.892,80	22.992.399,20
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	6.138.720,00	5.122.000,00	5.464.186,40	5.830.287,20
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	275.016,00	352.800,00	370.400,00	388.800,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	197.272,00	220.080,00	231.040,00	243.200,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	12.717.000,00	14.116.129,60	14.668.000,00	15.363.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	15.797.550,84	17.339.028,82	17.389.513,82	17.444.329,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.137.500,00	3.622.700,00	3.622.700,00	3.622.700,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	3.137.500,00	3.622.700,00	3.622.700,00	3.622.700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00	110.268.448,04	121.101.968,82	125.124.108,10	132.081.716,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027

Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	3.202.000,30	667.000,00	667.000,00	867.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	19.300.417,30	7.292.245,90	5.187.116,30	5.187.116,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	288.000,00	2.680.000,00	3.280.000,00	4.280.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	125.175.448,74	126.826.768,82	128.858.908,10	135.626.516,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	125.175.448,74	126.826.768,82	128.858.908,10	135.626.516,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	0,00	0,00	(8.757.000,70)	(1.294.800,00)	(1.284.800,00)	(1.094.800,00)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	0,00	0,00	(8.757.000,70)	(1.294.800,00)	(1.284.800,00)	(1.094.800,00)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	1.479.400,00	1.934.000,00	1.924.000,00	1.934.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	558.199,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	(7.835.799,70)	629.200,00	629.200,00	829.200,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	450.000,00	480.000,00	830.000,00	750.000,00	640.000,00	580.000,00
DEDUÇÕES (XL)	8.214.992,15	14.871.785,23	8.816.400,00	2.756.400,00	9.566.400,00	9.566.400,00
Ativo Disponível	8.208.592,15	14.865.385,23	9.560.000,00	3.500.000,00	9.560.000,00	9.560.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	50.000,00	50.000,00	800.000,00	800.000,00	50.000,00	50.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	56.400,00	56.400,00	56.400,00	56.400,00	56.400,00	56.400,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.764.992,15)	(14.391.785,23)	(7.986.400,00)	(2.006.400,00)	(8.926.400,00)	(8.986.400,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(3.213.531,31)	6.626.793,08	(6.405.385,23)	(5.980.000,00)	6.920.000,00	60.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	2.012.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	402.400,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.609.600,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.609.600,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.012.000,00
Novas DOCC	2.012.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-402.400,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUZ. Emissão: 24/04/2026, às 16:33:05.

Nota(s) Explicativa(s):

AUMENTO DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
POSSIBILIDADE DE IMPACTO NEGATIVO NAS FINANÇAS MUNICIPAIS DECORRENTE DE DEMANDAS JUDICIAIS EM CURSO OU POTENCIAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE ENVOLVEM OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO COMO PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	1.500.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS CORRENTES ACOMPANHADAS DO INCREMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ISS, IPTU E ITBI	1.500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
POSSIBILIDADE DE FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVISTAS, DECORRENTES DE OSCILAÇÕES NA ATIVIDADE ECONÔMICA, INADIMPLÊNCIA DOS CONTRIBUÍNTES, RENÚNCIAS DE RECEITAS, FATORES MACRO ECONÔMICOS ADVERSOS OU DEFICIÊNCIA NA COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO	100.000,00	REDUÇÃO DE HORAS EXTRAS, CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	100.000,00
POSSIBILIDADE DE NÃO REALIZAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DA RECEITA TRIBUTÁRIA ESTIMADA NO ORÇAMENTO EM RAZÃO DA INADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUÍNTES, OSCILAÇÃO NA ATIV. ECONÔMICA, REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO OU DEFICIÊNCIAS NOS MECANISMOS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO.	50.000,00	REDUÇÃO DE HORAS EXTRAS, CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.	50.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	1.650.000,00	TOTAL	1.650.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LUZ. Emissão: 24/04/2026, às 15:28:13.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 1 / 44
Data: 24/04/2026

Programa

0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Objetivos

ASSEGURAR UMA GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE DAS DÍVIDAS PÚBLICAS, CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO FISCAL E A RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS.

Justificativas:

A GESTÃO ADEQUADA DAS DÍVIDAS É FUNDAMENTAL PARA MANTER A SAÚDE FINANCEIRA DO ENTE PÚBLICO, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PLANEJAMENTO EFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

FORTALECER OS MECANISMOS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DAS DÍVIDAS, PRIORIZANDO A TRANSPARÊNCIA E A SUSTENTABILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
4001 - AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES PÚBLICOS				25.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	AGENTES POLÍTICOS ATENDIDOS(un)		1,00	
4002 - REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS P PARCELA ÚNICA				550.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		550.000,00
	AGENTES POLÍTICOS REMUNERADOS(un)		1,00	
4003 - DESPESAS COM VIAGENS VEREADORES P				5.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	VEREADORES ATENDIDOS(un)		9,00	
4005 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA				702.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		702.000,00
	SERVIDORES REMUNERADOS(un)		1,00	
4006 - MANUT DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				565.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		565.000,00
	ATIVIDADES MANTIDAS(un)		1,00	
4007 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				10.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	PESSOAL CONTRATADO(un)		1,00	
4008 - REGULARIZAÇÃO DÉBITOS DESP EXERC ANTERIORES				5.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

	DEBITOS REGULARIZADOS(un)	1,00	
4009 - REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA			5.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	DEBITOS PREVIDENCIARIOS REGULARIZADOS	1,00	
4011 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA			28.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
	SERVICOS MANTIDOS(un)	1,00	
4012 - INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS			10.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	SERVIDORES PREPARADOS(un)	1,00	
4013 - HOMENAGENS E FESTIVIDADES			80.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
	HOMENAGENS E FESTIVIDADES REALIZADAS	1,00	
4014 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS			20.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS(un)	1,00	
		Total:	2.005.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 3 / 44
Data: 24/04/2026

Programa

0010 - INCENTIVO AO ESPORTE

Objetivos

PROMOVER ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NOMUNICIPIO

Justificativas:

O APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE SÃO FUNDAMENTAIS PARA PROMOVER A SAÚDE, A INTEGRAÇÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS NO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR AÇÕES E PROGRAMAS QUE ESTIMULEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO ESPORTE, FORTALEÇAM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E PROMOAM EVENTOS E ATIVIDADES DE INCENTIVO À PRÁTICA ESPORTIVA.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS				50.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA		2,00	
2088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR				611.900,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		561.900,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		50.000,00
	DESPORTO AMADOR MANTIDO(un)		2,00	
2089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS				297.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		297.000,00
	EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS(un)		10,00	
2229 - CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES				120.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
	ENTIDADES SUBVENCIONADAS(un)		1,00	
2337 - INCENTIVO BOLSA ATLETA				30.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	BOLSA ATLETA MANTIDO(un)		1,00	
			Total:	1.108.900,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 4 / 44
Data: 24/04/2026

Programa

0011 - ASSISTENCIA BASICA A SAUDE

Objetivos

MANTER E DESENVOLVER A INSTANCIA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE.

Justificativas:

MANTER E DESENVOLVER A ASSISTÊNCIA BÁSICA É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, PREVENINDO DOENÇAS E PROMOVEDO O BEM-ESTAR COMUNITÁRIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

FORTALECER E AMPLIAR A ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, ASSEGURANDO ATENDIMENTO EFICIENTE, HUMANIZADO E DE ACESSO UNIVERSAL À POPULAÇÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UN. BASICA DE				180.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		10.000,00
		1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		170.000,00
	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS,		4,00	
1091 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BASICAS DE				10.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		0,00
		1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		10.000,00
	UNIDADES BASICAS DE SAUDE ATENDIDAS(un)		20,00	
1187 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA				100.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		100.000,00
	PAC TRANSPORTADOS PTRATAMENTO FORA		3,00	
2046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE				552.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		552.000,00
	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA(un)		4,00	
2234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.				4.036.243,20
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		3.815.243,20
		1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos		221.000,00
	ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA MANTIDAS		4,00	
2235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				5.055.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		5.055.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

	ATENCAO BASICA ATENDIDA(un)	4,00	
2238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE			2.996.962,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	1.204.002,00
		1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-	1.792.960,00
	PROGRAMA PACS ATENDIDO(un)	4,00	
			<hr/>
			Total: 12.930.205,20
			<hr/>



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 6 / 44
Data: 24/04/2026

Programa

0012 - ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE

Objetivos

MANTER A ARTICULACAO COM A INSTANCIA REGIONAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESENVOLVIMENTO VISANDO A GARANTIA DO ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE COM QUALIDADE.

Justificativas:

A ARTICULAÇÃO COM A INSTÂNCIA REGIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO SISTEMA DE SAÚDE.

Diretrizes (Forma de implementação)

FORTALECER A COORDENAÇÃO COM A REGIÃO DE SAÚDE, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E A DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTOS DE QUALIDADE À POPULAÇÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1089 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE				10.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		10.000,00
	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS,		8,00	
1090 - CONST. REF. AMPL. CENTRO ATENCAO PSICO SOC-				10.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		10.000,00
	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS,		1,00	
1192 - CONSTRUCAO DO CENTRO MUN. DE ESPECIALIDADES				40.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		40.000,00
	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E		1,00	
2040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA				484.500,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		484.500,00
	ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		1,00	
2044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE				2.133.700,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		2.133.700,00
	UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS(un)		4,00	
2108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA				3.967.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		3.967.000,00
	PAC TRANSPORTADOS PTRATAMENTO FORA		4,00	
2207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS				1.902.448,60
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		1.845.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		57.448,60



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 7 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	100,00	
2231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			1.200.000,00
	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		1.200.000,00
	MANDADOS CUMPRIDOS(un)	1,00	
2233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL -			851.166,00
	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		49.502,00
	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		665.800,00
	1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		135.864,00
	CAPS MANTIDO(un)	1,00	
2324 - MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE			306.910,80
	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		306.910,80
	POPULACAO ATENDIDA(un)	1,00	
2326 - MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇÃO A			4.500,00
	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		4.500,00
	ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DE	1,00	
2335 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			13.033.799,52
	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		6.900.000,00
	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		3.241.799,52
	1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos		832.000,00
	1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		2.060.000,00
	POPULACAO ATENDIDA(un)	1,00	
2339 - CONTRATO DO RATEIO SAÚDE - ICISMEP			316.419,08
	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		316.419,08
		Total:	24.260.444,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 8 / 44
Data: 24/04/2026

Programa

0013 - MORADIA DIGNA

Objetivos

ESTRUTURAR POLITICA MUNICIPAL DE HABITACAO PARA QUE POSSIBILITE AS FAMILIAS, CONDICOOES MINIMAS DE SEGURANCA E DIGNIDADE HABITACIONAIS.

Justificativas:

ESTRUTURAR UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO É ESSENCIAL PARA GARANTIR ÀS FAMÍLIAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA, CONFORTO E DIGNIDADE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR AÇÕES QUE ASSEGUREM ACESSO À HABITAÇÃO ADEQUADA, PROMOVAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E FORTALEÇAM PROGRAMAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1092 - APOIO PARA CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				5.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS(un)		1,00	
1093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA				5.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	BANHEIROS CONSTRUIDOSFAMILIAS		20,00	
1193 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS				100.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS(un)		10,00	
2151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO				21.005,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.005,00
	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO MANTIDO(un)		1,00	
2204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA				150.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
	FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS(un)		20,00	
2210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL				2.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS(un)		1,00	
2334 - PROMOCAO DA REGULARIZACAO DE PROPRIEDADES DE				1,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS(un)

20,00

Total: 283.006,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 10 / 44

Data: 24/04/2026

Programa

0014 - APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivos

OFERECER A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A GARANTIA DO ACESSO A DIREITOS FUNDAMENTAIS QUE LHE ASSEGUREM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.

Justificativas:

GARANTIR O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A DIREITOS FUNDAMENTAIS É ESSENCIAL PARA PROMOVER SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROTEÇÃO E CIDADANIA.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR POLÍTICAS E PROGRAMAS QUE ASSEGUREM ATENDIMENTO INTEGRAL, PROTEÇÃO SOCIAL E O ACESSO A OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0137 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A				85.500,00
		1.749.000.0000 - Outras vinculações de Transf.		85.500,00
	ENTIDADES ATENDIDAS(un)		2,00	
1198 - CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA PARA O CONSELHO				1,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
	CONSELHO TUTELAR ATENDIDO(un)		1,00	
2135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM				475.500,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		475.500,00
	CENTRO DE APOIO MANTIDO(un)		1,00	
2156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E				525.600,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		525.600,00
	ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		1,00	
2158 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO				278.001,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		278.001,00
	CONSELHO TUTELAR ATENDIDO(un)		1,00	
2240 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE				42.000,00
		1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		42.000,00
	CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE		1,00	
			Total:	1.406.602,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 11 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

Programa

0015 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA

Objetivos

CONTRIBUIR PARA A EFETIVACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO POLITICA PUBLICA GARANTIDORA DE DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO A FAMILIA COMO FOCO DE SUAS ACOES.

Justificativas:

A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM FOCO NA FAMÍLIA É ESSENCIAL PARA GARANTIR DIREITOS DE CIDADANIA, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FORTALECER O VÍNCULO FAMILIAR COMO BASE DE SUPORTE À COMUNIDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)

DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATENDAM AS FAMÍLIAS, PROMOVAM A INCLUSÃO SOCIAL E ASSEGUREM ACESSO A DIREITOS BÁSICOS E OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA				140.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
	POPULACAO ATENDIDA(un)		1,00	
0016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES				350.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00
	SUBVENCOES A ENTIDADES FILANTROPICAS		3,00	
0138 - CONCESSAO DE AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES				50.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	AUXILIO TRANSPORTE MANTIDO(un)		1,00	
2121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL				709.816,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		659.200,00
		1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		50.616,00
	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST SOCIAL		1,00	
2122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS				52.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.000,00
	CENTRO DE CONVIVENCIA MANTIDO(un)		1,00	
2143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA				207.900,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		107.900,00
	CESTAS ALIMENTOS DISTRIBUIDAS(un)		1,00	



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 12 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

2154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS			11.005,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.005,00
	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDOS(un)	1,00	
2176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			295.925,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		221.001,00
	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		74.924,00
	PROGRAMA IGD MANTIDO(un)	1,00	
2183 - PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO			92.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.000,00
	ESTAGIO PROFISSIONAL CONCEDIDO A	3,00	
2220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			561.371,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		434.541,00
	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		126.830,00
	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA MANTIDA	1,00	
2239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E			42.500,00
	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		42.500,00
	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	1,00	
2327 - MANUTENÇÃO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			13.400,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.400,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		2.000,00
	LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA ATENDIDA	1,00	
2336 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO			92.100,00
	1.749.000.0000 - Outras vinculações de Transf.		92.100,00
	ENTIDADES SUBVENCIONADAS(un)	1,00	
		Total:	2.618.017,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0016 - ATENDIMENTO AO MIGRANTE

Objetivos

MANTER E DESENVOLVER O ATENDIMENTO AO MIGRANTE VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS.

Justificativas:

GARANTIR O ACESSO DE MIGRANTES A DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS É ESSENCIAL PARA PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, A PROTEÇÃO E A INTEGRAÇÃO DESSAS PESSOAS NA COMUNIDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AO MIGRANTE, ASSEGURANDO ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS, DIREITOS HUMANOS E O APOIO NECESSÁRIO PARA SUA INTEGRAÇÃO SOCIAL.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO				135.001,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.001,00
	CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE		1,00	
			Total:	135.001,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 14 / 44
Data: 24/04/2026

Programa

0017 - SERVICOS URBANOS E RURAIS

Objetivos

MANTER E AMPLIAR AS INFRAESTRUTURAS URBANA E RURAL VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, A SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO.

Justificativas:

MANTER E AMPLIAR AS INFRAESTRUTURAS URBANA E RURAL É FUNDAMENTAL PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, GARANTINDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR AÇÕES QUE FORTALEÇAM A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, ASSEGURANDO ACESSO EFICIENTE A SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO, MOBILIDADE E SEGURANÇA PARA A POPULAÇÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0025 - CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E				34.200,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.200,00
	CONVENIO CISEM MANTIDO(un)		1,00	
1017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS				2.090.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
		1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União		520.000,00
		1.701.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados		500.000,00
		1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		500.000,00
		1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados		520.000,00
	RUAS ASFALTADAS(un)		3,00	
1019 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS				10.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	PONTES REFORMADAS(un)		1,00	
1021 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E				568.199,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		568.199,00
	REDE DE ILUMINACAO PUBLICA AMPLIADA(un)		10,00	
1022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS				10.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	RUAS SINALIZADAS(un)		10,00	
1063 - PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ				1,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 15 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

	AVENIDA N S LUZ PROLONGADA ATE A RUA 13	1,00	
1073 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			1,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS(un)	1,00	
1094 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS			10.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	RUAS E AVENIDAS URBANIZADAS(un)	1,00	
1098 - PARCERIA NA CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS			1,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
	MUROS E PASSEIOS CONSTRUIDOS(un)	1,00	
1105 - REVITALIZACAO DA CAPELA VELORIO			10.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	CAPELA VELORIO REVITALIZADA(un)	1,00	
1114 - CONSTRUÇÃO DE ALÇA VIÁRIA MG 176-BR 262			1,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
	ESTRADAS CONSTRUIDAS(un)	1,00	
1188 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO CEMITERIO			2,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2,00
	CEMITERIO MANTIDO(un)	1,00	
1199 - REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURACAO DAS ENTRADAS			62.503,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		62.501,00
	ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE URBANIZADA	1,00	
1201 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE USINA			50.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	1,00	
2076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			1.710.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.708.000,00
	1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação		2.000,00
	SERVICOS URBANOS MANTIDOS(un)	1,00	
2131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			1.871.881,10
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.662.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 16 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	175.281,10
	1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	34.600,00
ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS(km)		50,00
2132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO		481.500,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	406.500,00
	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	35.000,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	40.000,00
CEMITERIO MANTIDO(un)		1,00
2153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		1.210.000,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	1.210.000,00
MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA		1,00
2328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA		113.800,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.300,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	23.500,00
TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA		1,00
	Total:	8.232.089,10



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 17 / 44

Data: 24/04/2026

Programa

0018 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL

Objetivos

MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO

Justificativas:

MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR SAÚDE PÚBLICA, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR E APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, GARANTINDO ACESSO UNIVERSAL, EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL				270.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		260.000,00
	DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADA(km)		2,00	
2134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA				5.150.497,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.840.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.302.997,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		7.500,00
	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO ATENDIDOS(un)		1,00	
2237 - APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E				4.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO ATENDIDOS(un)		1,00	
			Total:	5.424.497,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0019 - PRACAS E JARDINS

Objetivos

CONSTRUIR, REVITALIZAR E MANTER PRACAS E JARDINS.

Justificativas:

CONSTRUIR, REVITALIZAR E MANTER PRAÇAS E JARDINS É FUNDAMENTAL PARA PROMOVER ESPAÇOS DE LAZER, VALORIZAR O AMBIENTE URBANO E CONTRIBUIR PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR AÇÕES DE PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, ASSEGURANDO SUA ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS				5.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS E		9,00	
1095 - REVITALIZACAO DA ILUMINACAO DE PRACAS E JARDINS				300.000,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		300.000,00
	ILUMINACAO DE PRACAS E JARDINS		2,00	
2079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS				764.501,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		618.501,00
		1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de		91.000,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		55.000,00
	PRACAS E JARDINS MANTIDOS(un)		9,00	
			Total:	1.069.501,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0002 - FISCALIZACAO ORCAMENTARIA

Objetivos

ASSEGURAR O CONTROLE, A TRANSPARÊNCIA E A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PROMOVEDO O USO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Justificativas:

A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A LEGALIDADE, A EFICIÊNCIA E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, CONTRIBUINDO PARA A RESPONSABILIDADE FISCAL E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.

Diretrizes (Forma de implementação)

APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, PROMOVEDO A TRANSPARÊNCIA E A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES ENVOLVIDOS NA GESTÃO FINANCEIRA.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
4004 - FISCALIZAÇÃO FINACEIRA ORCAMENTARIA				20.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	FISCALIZACAO REALIZADA(un)		1,00	
			Total:	20.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 20 / 44

Data: 24/04/2026

Programa

0020 - DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivos

INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO NO MEIO RURAL E OFERECER APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

Justificativas:

INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO E OFERECER APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A PRODUTORES RURAIS É FUNDAMENTAL PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR AÇÕES QUE APOIEM PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES, FORTALEÇAM O ASSOCIATIVISMO E PROMOVAM A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NO MEIO RURAL.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA				135.300,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.300,00
	CONVENIO MANTIDO(un)		1,00	
0136 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES				185.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		185.000,00
	CONCESSAO REALIZADA(un)		1,00	
0140 - CONTRIBUICAO CISICOM - CONS. INTER. DO SERV. DE				61.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.000,00
	CONVENIO CONSORCIO MANTIDO(un)		1,00	
1195 - AQUISICAO DE MAQUINAS PARA APOIO AO PRODUTOR				80.001,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
		1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		80.000,00
	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS(un)		1,00	
2123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO				315.003,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		260.003,00
	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS(un)		1,00	
2192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA				557.500,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		557.500,00
	SERVICO DE AGRICULTURA MANTIDO(un)		1,00	
			Total:	1.333.804,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 21 / 44
Data: 24/04/2026

Programa

2023 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Objetivos

GARANTIR ACESSO UNIVERSAL E SUSTENTÁVEL AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO.

Justificativas:

O SANEAMENTO BÁSICO É ESSENCIAL PARA A SAÚDE PÚBLICA, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, REDUZINDO DESIGUALDADES E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA.

Diretrizes (Forma de implementação)

EXPANDIR, MODERNIZAR E MANTER SISTEMAS DE ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS E DRENAGEM URBANA.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E				1.507.700,00
		1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		1.507.700,00
	SISTEMAS AGUAESGOTO MANTIDO(un)		1,00	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				30.000,00
		1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		30.000,00
	PASSIVOS CONTIGENTES ATENDIDOS(un)		1,00	
			Total:	1.537.700,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos

GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE.

Justificativas:

A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS É FUNDAMENTAL PARA O FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL, SUPORTE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E EFICIENTE GESTÃO DE RECURSOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

MANTER E OTIMIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO DE PESSOAL, FINANÇAS E SUPRIMENTOS PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO SAAE.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				1.334.000,00
		1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		1.334.000,00
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS(un)		1,00	
			Total:	1.334.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 23 / 44

Data: 24/04/2026

Programa

2025 - SANEAMENTO BASICO RURAL

Objetivos

GARANTIR ACESSO AO SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS, PROMOVENDO SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

Justificativas:

O SANEAMENTO RURAL É ESSENCIAL PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES ENTRE ÁREAS URBANAS E RURAIS.

Diretrizes (Forma de implementação)

EXPANDIR E MANTER SISTEMAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS EM COMUNIDADES RURAIS, COM FOCO EM SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1203 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				40.000,00
		1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		40.000,00
	POPULACAO ATENDIDA(un)		1,00	
2223 - MANUT DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA				53.000,00
		1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		53.000,00
	POPULACAO ATENDIDA(un)		1,00	
			Total:	93.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0021 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO

Objetivos

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIOVISANDO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA.

Justificativas:

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO É FUNDAMENTAL PARA GERAR EMPREGO E RENDA, FORTALECER A ECONOMIA LOCAL E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES QUE ESTIMULEM O INVESTIMENTO, A PRODUÇÃO, O EMPREENDEDORISMO E A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA				301.200,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		278.200,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		23.000,00
	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		1,00	
2126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS				15.001,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.001,00
	INDUSTRIAS IMPLANTADAS NO MUNICIPIO(un)		2,00	
			Total:	316.201,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 25 / 44

Data: 24/04/2026

Programa

0022 - PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL

Objetivos

INVESTIR EM AÇÕES DE PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LOCAL VISANDO, PELA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SUSTENTABILIDADE DAS CONDIÇÕES DE VIDA NO PLANETA.

Justificativas:

INVESTIR EM AÇÕES DE PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR SUSTENTABILIDADE, PRESERVAR RECURSOS NATURAIS E PROMOVER CONDIÇÕES DE VIDA SAUDÁVEIS PARA A POPULAÇÃO E O PLANETA.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL QUE ASSEGUREM A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A SUSTENTABILIDADE ECOLÓGICA NO MUNICÍPIO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0135 - CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTERM. ATERRO				20.300,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.300,00
	CONVENIO CONSORCIO MANTIDO(un)		1,00	
0141 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES				60.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
	ENTIDADES SUBVENCIONADAS(un)		1,00	
1066 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA				1.000.000,00
		1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União		1.000.000,00
	BACIA DO CORREGO ESTIVA REVITALIZADA(un)		1,00	
1104 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO				12.100,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.100,00
	CIDADE ARBORIZADA(un)		1,00	
2128 - MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO				379.200,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		175.500,00
		1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de		197.000,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		6.700,00
	ATERRO CONTROLADO MANTIDO(un)		1,00	
2129 - MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL				191.001,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		162.001,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		29.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

	PRODUCAO DE MUDAS(un)	1,00	
2130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			751.500,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		287.500,00
	1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de		464.000,00
	SERVICO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO(un)	1,00	
2232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZONOSSES			30.354,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.354,00
	SERVICO DE ZONOSSES MANTIDO(un)	1,00	
2330 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E			3,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3,00
	MEIO AMBIENTE PRESERVADO(un)	1,00	
			Total: 2.444.458,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 27 / 44

Data: 24/04/2026

Programa

0023 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA

Objetivos

PROMOVER A INTEGRACAO COM OS ORGAOS LIGADOS A SEGURANCA PUBLICA, VISANDO QUALIFICAR ACOES DE SEGURANCA NO MUNICIPIO ATRAVES DE COOPERACAO MUTUA.

Justificativas:

PROMOVER A INTEGRAÇÃO COM ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA É FUNDAMENTAL PARA QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, FORTALECENDO A COOPERAÇÃO E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR PARCERIAS E MECANISMOS DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS DE SEGURANÇA, ASSEGURANDO A EFICIÊNCIA DAS AÇÕES, A PREVENÇÃO DE RISCOS E A PROTEÇÃO DA COMUNIDADE.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0020 - CONCESSAO DE CONTRIBUICAO AO CONSEP				503.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		503.000,00
	CONSEP ATENDIDO(un)		1,00	
1103 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA POR				1,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
	VIGILANCIA IMPLANTADA(un)		1,00	
2008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR				105.500,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.500,00
	POLICIAMENTO MAIS EFETIVO(un)		1,00	
2167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA				172.901,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		172.901,00
	CONVENIO CELEBRADO(un)		1,00	
2241 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA POR				1,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
	MONITORAMENTO POR CAMERAS MANTIDO(un)		1,00	
2325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE				60.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
	CONVENIO MANTIDO(un)		1,00	
			Total:	841.403,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 28 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

Programa

0024 - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivos

DESENVOLVER MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIROU PREVENIR RISCOS A SAUDE, INTERVIR NOS PROBLEMASSANITARIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, INCLUIND OO AMBIENTE DE TRABALHO, DA PRODUCAO E DA CIRCULAC AO DE BENS E DA PRESTACAO DE SERVICOS.

Justificativas:

DESENVOLVER MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE É FUNDAMENTAL PARA ELIMINAR, DIMINUIR E PREVENIR RISCOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, INTERVINDO NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, AMBIENTE DE TRABALHO, PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR AÇÕES DE MONITORAMENTO, CONTROLE E EDUCAÇÃO SANITÁRIA, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E A PREVENÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS AO AMBIENTE, À PRODUÇÃO E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA				330.101,10
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		296.101,10
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		12.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		22.000,00
	SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA MANTIDO		1,00	
2052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -				929.449,80
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		134.500,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		70.237,80
		1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-		582.712,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		142.000,00
	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA(un)		1,00	
2174 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E				3.500,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		3.500,00
	PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO		1,00	
2181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.				911.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		911.000,00
	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA(un)		1,00	
			Total:	2.174.050,90



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 29 / 44

Data: 24/04/2026

Programa

0025 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivos

GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS POR PORTADORES DE DOENÇAS QUE CONFIGURAM PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA, CONSIDERADAS COMO DE CARÁTER ESTRATÉGICO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Justificativas:

GARANTIR O ACESSO A MEDICAMENTOS PARA PORTADORES DE DOENÇAS QUE CONSTITUEM PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA É FUNDAMENTAL PARA PROMOVER O TRATAMENTO ADEQUADO, REDUZIR RISCOS E ATENDER A POLÍTICAS ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR AÇÕES QUE ASSEGUREM A DISPONIBILIDADE, DISTRIBUIÇÃO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, GARANTINDO O ATENDIMENTO EFICIENTE ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS				649.923,60
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		400.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		151.923,60
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		98.000,00
	USUARIOS ATENDIDOS(un)		10.000,00	
2226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				595.701,00
		1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		553.501,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		42.200,00
	FARMACIA MUNICIPAL MANTIDA(un)		1,00	
			Total:	1.245.624,60



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0003 - PREV SOCIAL SERV ATIVOS E AGENTES POLITICOS

Objetivos

GARANTIR A SEGURIDADE E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS.

Justificativas:

A MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA PREVIDENCIÁRIO EFICIENTE E SUSTENTÁVEL É FUNDAMENTAL PARA PROTEGER OS DIREITOS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, GARANTINDO O PAGAMENTO REGULAR DOS BENEFÍCIOS E O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

PROMOVER A GESTÃO TRANSPARENTE, RESPONSÁVEL E EQUILIBRADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PRIORIZANDO O PLANEJAMENTO ATUARIAL E A SUSTENTABILIDADE FISCAL.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
4010 - CONTRIBUICAO PREV SERVIDORES E AGENTES				465.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		465.000,00
	CONTRIBUICAO MANTIDA(un)		1,00	
			Total:	465.000,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0004 - PROJETOS DIVERSOS

Objetivos

PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR PROJETOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, SOCIAL E INFRAESTRUTURAL DO MUNICÍPIO.

Justificativas:

A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DIVERSIFICADOS PERMITE ATENDER DEMANDAS EMERGENTES E PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL.

Diretrizes (Forma de implementação)

INCENTIVAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, A INOVAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
3001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				100.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDO(un)		1,00	
3002 - CONSTUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA				50.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	PREDIO AMPLIADO E RECUPERADO(un)		1,00	
			Total:	150.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 32 / 44

Data: 24/04/2026

Programa

0005 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivos

PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA.

Justificativas:

A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO EFICIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE À POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

FORTALECER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA POR MEIO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, GARANTINDO EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				773.200,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		773.200,00
	SERVICOS URBANOS MANTIDOS(un)		1,00	
0139 - CONCESSAO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES				170.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.000,00
	CESTA NATALINA MANTIDA(un)		1,00	
0142 - CONTRATO DO RATEIO GESTÃO - ICISMEP				300.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
	CONVENIO CONSORCIO MANTIDO(un)		1,00	
1111 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS				10.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	PREDIOS PULICOS REFORMADOS(un)		1,00	
2001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				134.500,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		134.500,00
	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO(un)		1,00	
2002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS				622.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		622.000,00
	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS MANTIDA		1,00	
2003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE				115.222,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.222,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 33 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

	SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE	1,00	
2004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			566.802,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		566.802,00
	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MANTIDA(un)	1,00	
2005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			966.701,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		966.701,00
	ASSESSORIA JURIDICA MANTIDA(un)	1,00	
2007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE			148.321,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		148.321,00
	COORDENADORIA SIST CONTROLE INTERNO	1,00	
2010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			1.978.100,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.553.100,00
	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		155.000,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		130.000,00
	1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		140.000,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MANTIDA(un)	1,00	
2011 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E			169.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		169.000,00
	REMUNERACAO MANTIDA(un)	1,00	
2013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E			548.800,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		548.800,00
	SERV ADMIN COMPRAS E PATRIMONIO	1,00	
2014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			472.200,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		472.200,00
	SERVICO ADMIN RECURSOS HUMANOS	1,00	
2019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS			2.234.350,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.204.250,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		30.100,00
	GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	1,00	
2020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO			165.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 34 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

	REMUNERACAO MANTIDA(un)	1,00	
2026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			709.400,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		579.400,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		130.000,00
	SERVICO DE CONTABILIDADE MANTIDO(un)	1,00	
2028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			327.600,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		327.600,00
	SERVICO DE TESOURARIA MANTIDO(un)	1,00	
2030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E			1.156.800,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		784.800,00
	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		372.000,00
	SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	1,00	
2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			166.001,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		166.001,00
	SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA MANTIDO	1,00	
2054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E			569.001,00
	1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		569.001,00
	GABINETE SEC EDUCACAO, CULT ESPORTES	1,00	
2055 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT			165.000,00
	1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		165.000,00
	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA(un)	1,00	
2084 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS			8.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS(un)	1,00	
2085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			78.500,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		65.500,00
	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MANTIDO	1,00	
2093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			319.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		319.000,00
	GABINETE DA SADEMA MANTIDO(un)	1,00	



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 35 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

2094 - MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO			165.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.000,00
	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA(un)	1,00	
2095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA			68.502,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.502,00
	CONVENIO SECRET DE ESTADO DA FAZENDA	1,00	
2105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E			857.400,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		857.400,00
	GABSEC BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	1,00	
2106 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST			165.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.000,00
	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA(un)	1,00	
2138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			1.353.500,00
	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		1.353.500,00
	GABINETE SECRETARIA DE SAUDE MANTIDO	1,00	
2139 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE			165.000,00
	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE		165.000,00
	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA(un)	1,00	
2146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			156.004,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		156.004,00
	SERVICO DE INFORMATICA MANTIDO(un)	1,00	
2194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO			161.371,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.371,00
	SERVICO DE ARQUIVO MANTIDO(un)	1,00	
2195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			188.700,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.700,00
	SERVICO DE CONVENIOS MANTIDO(un)	1,00	
2196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			164.361,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		164.361,00
	SERVICO DE ALMOXARIFADO MANTIDO(un)	1,00	
2197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO			140.161,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.161,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 36 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

	SERVICO DE PATRIMONIO MANTIDO(un)	1,00	
2198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO			3.504,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.504,00
	SERVICO DE PLANEJAMENTO MANTIDO(un)	1,00	
2199 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE			195.200,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.200,00
	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA(un)	1,00	
2200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E			12.500,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.500,00
	SEC FAZENDA E PLANEJAMENTO MANTIDA(un)	1,00	
2213 - MANUT.REM SECRETARIO ADMIN. DO DISTRITO DE			133.400,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		133.400,00
	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA(un)	1,00	
2214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			210.201,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		199.201,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		11.000,00
	SECRETARIA DE ADM DO DIST DE ESTEIOS	1,00	
2216 - INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS			37.001,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.001,00
	SERVIDORES PREPARADOS(un)	1,00	
		Total:	17.050.303,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0006 - OTIMIZAÇÃO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA

Objetivos

PROMOVER A EDUCACAO FISCAL DESPERTANDO NO CIDADAO A IMPORTANCIA DE SUA PARTICIPACAO NO PROCESSO DE A RRECADACAO DOS RECURSOS PUBLICOS PARA O ADEQUADO PROVIMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS.

Justificativas:

A EDUCAÇÃO FISCAL E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DO CIDADÃO SÃO FUNDAMENTAIS PARA A EFICIÊNCIA NA ARRECADACÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, GARANTINDO O FINANCIAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E O EQUILÍBRIO FISCAL DO MUNICÍPIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO CIDADÃ SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E IMPLEMENTAR MEDIDAS PARA APRIMORAR A ARRECADACÃO DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2147 - INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS				60.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
	TRIBUTOS MUNICIPAIS RECEBIDOS(un)		1,00	
			Total:	60.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 38 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

Programa

0007 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

VIABILIZAR A GESTAO DE OBRIGACOES DIVERSAS VISANDO A GARANTIA DE DIREITOS JUNTO A ADMINISTRACAO MUNICIPAL.

Justificativas:

A GESTÃO EFICIENTE DE OBRIGAÇÕES DIVERSAS É ESSENCIAL PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE DIREITOS E RESPONSABILIDADES JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO TRANSPARÊNCIA E LEGALIDADE NOS PROCESSOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

IMPLEMENTAR MECANISMOS DE CONTROLE E GESTÃO QUE VIABILIZEM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO				10.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	USUARIOS ATENDIDOS(un)		1,00	
0013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA				62.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.000,00
	RUAS E AVENIDAS URBANIZADAS(un)		1,00	
0029 - CONTRIBUICAO AO PASEP				1.200.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000,00
	RECOLHIMENTO DO PASEP REALIZADO(un)		1,00	
0030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES				532.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		532.000,00
	INDENIZACOESRESTITUICOES REALIZADAS(un)		1,00	
0031 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E				796.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		796.000,00
	PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA DIVIDA		1,00	
			Total:	2.600.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 39 / 44

Data: 24/04/2026

Programa

0008 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO

Objetivos

DESENVOLVER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE UM PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO QUE GARANTA A FORMACAO INTEGRAL DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS.

Justificativas:

O DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL EFICIENTE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A FORMAÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, PROMOVEDO O ACESSO, A QUALIDADE E A INCLUSÃO EDUCACIONAL.

Diretrizes (Forma de implementação)

MPLENTAR UM PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO QUE FORTALEÇA A EDUCAÇÃO BÁSICA, ASSEGURE A INTEGRAÇÃO DE DIFERENTES ETAPAS DE ENSINO E PROMOVA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0019 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE				625.000,00
		1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		625.000,00
	ENTIDADES SUBVENCIONADAS(un)		1,00	
1061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES				155.129,60
		1.543.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		155.129,60
	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS,		3,00	
1099 - INFORMATIZACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				3,00
		1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		3,00
	ESCOLAS ATENDIDAS(un)		1,00	
1196 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES				1.010.000,00
		1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		10.000,00
		1.570.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		1.000.000,00
	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS,		1,00	
1202 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS				10.000,00
		1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		10.000,00
	ESCOLAS		2,00	
2056 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA -				6.749.400,00
		1.540.000.1070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos -		6.749.400,00
	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA		2,00	
2057 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.30%				813.000,00
		1.543.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		813.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 40 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	2,00	
2114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			3.762.616,42
	1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		3.762.616,42
	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	2,00	
2115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS			1.311.350,00
	1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		1.311.350,00
	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	1,00	
2116 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO			130.000,00
	1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		130.000,00
	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	2,00	
2118 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE			304.699,00
	1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa		304.699,00
	MERENDA ESCOLAR MANTIDA(un)	1,00	
2119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA			45.000,00
	1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		45.000,00
	PROFIS ATUALIZADOS EM CONTEUDO E	1,00	
2120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			331.500,00
	1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		331.500,00
	FINANCIAMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO P	1,00	
2157 - MANUTENCAO ENSINO TEMPO INTEGRAL			12.000,00
	1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		12.000,00
	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	1,00	
2164 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			35.000,00
	1.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		35.000,00
	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	1,00	
2186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			1.874.670,00
	1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		1.874.670,00
	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	3,00	
2187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - INFANTIL			3.700.600,00
	1.540.000.1070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos -		3.700.600,00
	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	3,00	



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 41 / 44

Data: 24/04/2026

Consolidado

2188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO			180.001,00
	1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		180.001,00
	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO(un)	1,00	
2189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			1.916.000,00
	1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		1.916.000,00
	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	1,00	
2190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA -			2.190.500,00
	1.540.000.1070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos -		2.190.500,00
	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA	1,00	
2193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS			165.000,00
	1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		165.000,00
	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	1,00	
2203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70%			627.500,00
	1.540.000.1070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos -		627.500,00
	ALUNOS DA APAE DE LUZ ATENDIDOS(un)	1,00	
2206 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL			60.000,00
	1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		60.000,00
	ESCOLAS ATENDIDAS(un)	1,00	
2225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS			310.690,00
	1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		310.690,00
	ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDA(un)	1,00	
2329 - APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS			2.500.000,00
	1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO		2.500.000,00
	ENTIDADES SUBVENCIONADAS(un)	1,00	
2331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE			459.500,00
	1.576.000.0000 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de		459.500,00
	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO(un)	1,00	
		Total:	29.279.159,02



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 42 / 44

Data: 24/04/2026

Programa

0009 - INCENTIVO A CULTURA

Objetivos

INCENTIVAR E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO BEM COMO DEFENDER E VALORIZAR O PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO.

Justificativas:

O INCENTIVO E APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS SÃO FUNDAMENTAIS PARA PRESERVAR E VALORIZAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A IDENTIDADE LOCAL E O ACESSO DA POPULAÇÃO À CULTURA.

Diretrizes (Forma de implementação)

DESENVOLVER E APOIAR PROGRAMAS CULTURAIS QUE FORTALEÇAM A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, PROMOVAM A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E AMPLIEM O ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES				830.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		830.000,00
	ENTIDADES SUBVENCIONADAS(un)		4,00	
0133 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC				220.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.000,00
	ENTIDADES ATENDIDAS(un)		1,00	
1071 - RESTAURACAO DA CASA GRANDE				1,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
	CASA GRANDE RESTAURADA(un)		1,00	
1194 - RESTAURACAO/CONSERVACAO DE BENS TOMBADOS E				1,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
	BENS TOMBADOS/INVENTARIADOS		5,00	
2070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA				128.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		128.000,00
	BIBLIOTECA PUBLICA MANTIDA(un)		1,00	
2071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES				2.372.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.372.000,00
	FESTIVIDADES TRADICIONAIS REALIZADAS(un)		10,00	
2072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA				693.601,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		553.601,00
		1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de		140.000,00



MUNICIPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

	SETOR DE CULTURA MANTIDO(un)	1,00	
2211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			39.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		20.000,00
	CENTRO CULTURAL DE LUZ MANTIDO(un)	1,00	
2321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC			33.500,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.500,00
	SERVICO DE CULTURA MANTIDO(un)	1,00	
2322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			119.700,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.700,00
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		14.000,00
	MANTER O PATRIMONIO CULTURAL DO	1,00	
		Total:	4.435.803,00



MUNICÍPIO DE LUZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 44 / 44
Data: 24/04/2026

Programa

9999 - RESERVAS

Objetivos

MANTER RESERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Justificativas:

A MANUTENÇÃO DE RESERVAS ASSEGURA A ESTABILIDADE FINANCEIRA E A CAPACIDADE DE RESPOSTA A RISCOS E OBRIGAÇÕES NÃO PREVISTAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

MANTER RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA COBRIR PASSIVOS E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				2.680.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.600.000,00
		1.753.000.0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições		80.000,00
	PASSIVOS CONTINGENTES ATENDIDOS(un)		2,00	
			Total:	2.680.000,00